

**CERTIDÃO**

Certifico que este documento  
foi autenticado sob número e data  
indicados respectivamente

**Estado de Santa Catarina**  
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
MARIA JUSSIMARA METZGER LECIN - Tabella Interina  
Rua Francisco de Paula Pereira, 542, Centro, Canoinhas - SC, 89460-000 - (47)  
3622-4306 - mariacartoriocanoinhas@gmail.com

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma  
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi  
e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago

(DQX36824-LZBT) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo Nº: 67917

Selo Digital de Fiscalização DQX36824-LZBT

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Canoinhas - 16 de outubro de 2014

JULIANE GISELE MARTINHUK - Escrevente Notarial Autorizada

JUICESC  
APRESENTADO A DR. VALDO COO  
06/09/14  
Fundadora Responsável  
Mat.

HA

000

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.527.645/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/09/1984</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 280, KM 220,3</b>	NÚMERO S/N S/N	COMPLEMENTO COMPLEMENTO
CEP <b>89.460-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPO DA AGUA VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>CANOINHAS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CIMENTELA@CIMENTELA.COM.BR</b>		UF <b>SC</b>
TELEFONE <b>(047) 6242-346</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/07/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/03/2018** às **14:52:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000136

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**  
**CNPJ: 78.527.645/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:09 do dia 17/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2018. ✓

Código de controle da certidão: **1FC7.4F20.1280.624C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): CIMENTELA IND DE TELAS E ART DE CONCRETO LTDA  
CNPJ/CPF: 78.527.645/0001-74

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 180140034777950  
Data de emissão: 17/04/2018 11:55:41  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 16/06/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



000138

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CIMENTELA IND.DE TELAS E ART.DE CONCRETO LTDA CNPJ: 78.527.645/0001-74

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 10053 - CIMENTELA IND.DE TELAS E ART.DE CONCRETO LTDA  
Endereço: Rodovia BR 280, 0 - Bairro INDUSTRIAL 2 - Compl. KM. 220,30 - CEP 89.460-000

Econômico: 1386 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PROD. CONCRETO,CIMENTO,FIBROCIMENTO  
Endereço: Rodovia BR 280, K-220,30 - Bairro INDUSTRIAL 2 - Compl. KM. 220,30 - CEP 89.460-000

Imóvel: 9546 [01.04.005.0319.001.001] - Lote 0006 - Quadra 0000  
Endereço: Rodovia BR 280, 1600 - Bairro CAMPO DA AGUA VERDE - CEP 89.460-000

Imóvel: 19853 [01.04.005.1412.000.000] - Lote 0000 - Quadra 0000 - Matrícula P/ 9.501  
Endereço: Rua REINALDO KRUGER, S/N - Bairro CAMPO DA AGUA VERDE - Compl. Parte da Matrícula nº 9.501 - Área Desafetada - CEP 89.460-000

Imóvel: 28428 [01.04.005.0319.001.002]  
Endereço: Rodovia BR 280, 0 - Bairro CAMPO DA AGUA VERDE - CEP 89.460-000

Imóvel: 28429 [01.04.005.0319.002.001]  
Endereço: Rodovia BR 280, 0 - Bairro CAMPO DA AGUA VERDE - CEP 89.460-000

Código de Controle

DBA100CJYPVU1141

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.pmc.sc.gov.br>

Canoinhas (SC), 17 de Abril de 2018  
R. Felipe Schmidt, 10 - Centro  
Canoinhas (SC) - CEP: 89.460-000 - Fone: (47) 3621-7700

IMPRIMIR

VOLTAR

000139

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 78527645/0001-74  
**Razão Social:** CIMENTELA IND TELAS ARTEF CONCRETO LTDA  
**Endereço:** R GERAL SN / INDUSTRIAL N 2 / CANOINHAS / SC / 89460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2018 a 02/05/2018

**Certificação Número:** 2018040306195234466801

Informação obtida em 16/04/2018, às 17:22:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.527.645/0001-74

Certidão n°: 148268762/2018

Expedição: 17/04/2018, às 13:43:45

Validade: 13/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.527.645/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CIMENTELA INDÚSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2018  
PROCESSO nº. 50/2018

ANEXO 09

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa Cimentela Indústria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 78.527.645/0001-74, por intermédio de seu representante legal Sr. André Elias Piermann, portador do Documento de Identidade nº 4.046.287, inscrito no CPF sob o nº 040.096.979-38 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Canoinhas/SC, 25 de Abril de 2018

  
André Elias Piermann  
Engenheiro Civil  
040.096.979-38

**78.527.645/0001-74**

**CIMENTELA INDÚSTRIA DE TELAS  
E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**

RODOVIA BR 280 - KM 220,3

CAMPO DA ÁGUA VERDE

CANOINHAS

CEP 89460-000

SANTA CATARINA

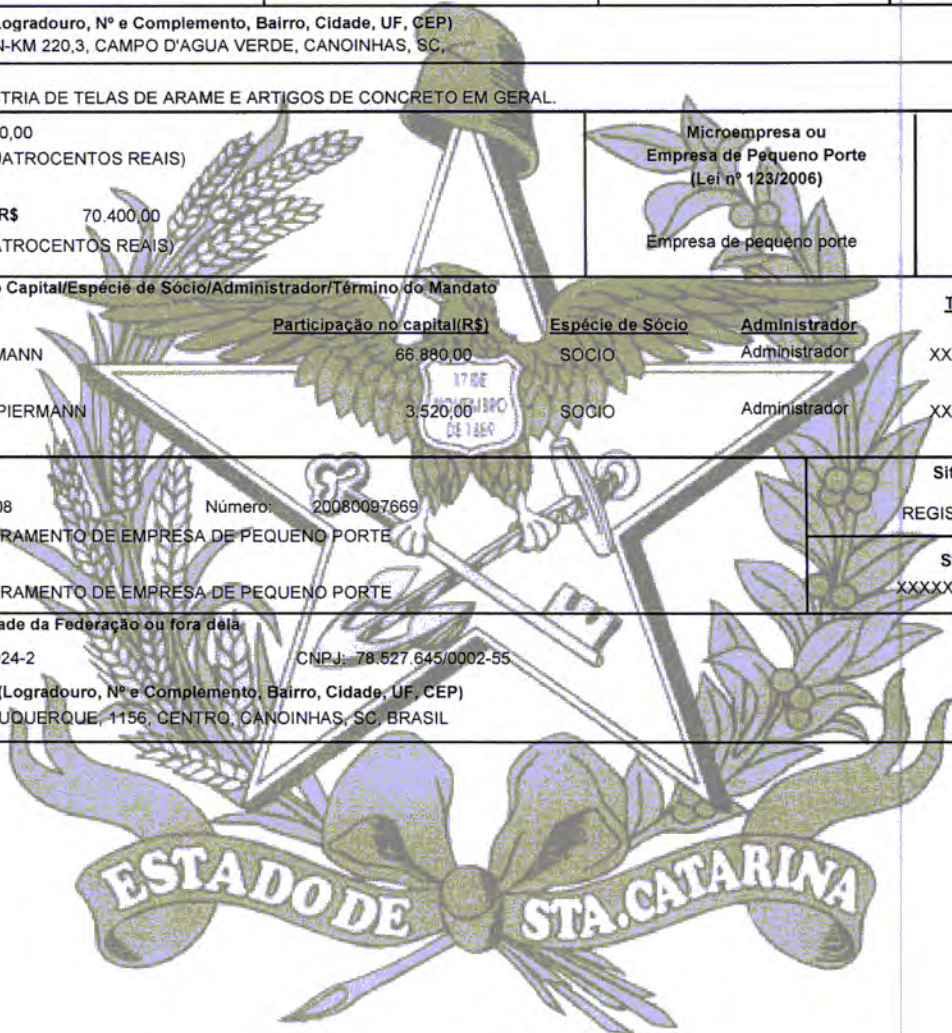




**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CIMENTELA IND. DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0067743-2	CNPJ 78.527.645/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/09/1984	Data de Início de Atividade 06/06/1984	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 280, S/N-KM 220,3, CAMPO D'AGUA VERDE, CANOINHAS, SC;				
Objeto Social COMERCIO E INDUSTRIA DE TELAS DE ARAME E ARTIGOS DE CONCRETO EM GERAL.				
Capital: R\$ 70.400,00 (SETENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 70.400,00 (SETENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital(R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ALCIDES JOSE PIERMANN 066.674.819-53	66.880,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
NATALIA DOROTEIA PIERMANN 167.992.409-53	3.520,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/02/2008 Número: 20080097669 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 42 9 0047924-2 CNPJ: 78.527.645/0002-55 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CORONEL LABUQUERQUE, 1156, CENTRO, CANOINHAS, SC, BRASIL				



Florianópolis - SC, quarta-feira, 11 de abril de 2018

*Gerson Antonio Basso*

GERSON ANTONIO BASSO  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,  
Conferi e assino.



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/04/2018  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) e informe o número 044366/2018-01 na consulta de processos.

*000*

**CIMENTELA INDÚSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2018  
 PROCESSO nº. 50/2018

ANEXO 06


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Cimentela Indústria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda-EPP, sediada Rodovia BR-280 km 220,3 – 1600 – Campo D'Água Verde – Canoinhas/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº78.527.645/0001-74, por intermédio do seu representante legal o Sr. André Elias Piermann, portador da Carteira de Identidade nº4.046.287 e do CPF nº040.096.979-38, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Canoinhas/SC, 25 de Abril de 2018

  
 André Elias Piermann  
 Engenheiro Civil  
 040.096.979-38

**78.527.645/0001-74**

**CIMENTELA INDÚSTRIA DE TELAS  
 E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**

RODOVIA BR 280 - KM 220,3  
 CAMPO DA ÁGUA VERDE CEP 89460-000  
 CANOINHAS SANTA CATARINA

**FÁBRICA:** Rodovia BR 280 – Km 220,3 – Bairro Campo d'Água Verde – Canoinhas SC CEP: 89.460-000  
 CNPJ: 78.527.645/0001-74 – Insc. Estadual: 251.079.473 Fone: (047) 3624-2346  
 Site: [www.cimentela.com.br](http://www.cimentela.com.br) E-mail: [cimentela@cimentela.com.br](mailto:cimentela@cimentela.com.br)

**CIMENTELA INDÚSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**


PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2018  
PROCESSO nº. 50/2018

ANEXO 08

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Cimentela Indústria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda-EPP, inscrito no CNPJ nº78.527.645/0001-74, por intermédio do seu representante legal o Sr. André Elias Piermann, portador da Carteira de Identidade nº4.046.287 e do CPF nº040.096.979-38, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Canoinhas/SC, 25 de Abril de 2018



André Elias Piermann  
Engenheiro Civil  
040.096.979-38

**78.527.645/0001-74**

**CIMENTELA INDÚSTRIA DE TELAS  
E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**

RODOVIA BR 280      KM 220,3  
CAMPO DA ÁGUA VERDE      CEP 89460-000  
CANOINHAS      SANTA CATARINA

**FÁBRICA:** Rodovia BR 280 – Km 220,3 – Bairro Campo d Água Verde – Canoinhas SCCEP: 89.460-000  
CNPJ: 78.527.645/0001-74– Insc. Estadual: 251.079.473Fone: (047) 3624-2346  
**Site:**[www.cimentela.com.br](http://www.cimentela.com.br)**E-mail:**[cimentela@cimentela.com.br](mailto:cimentela@cimentela.com.br)

**CIMENTELA INDÚSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**

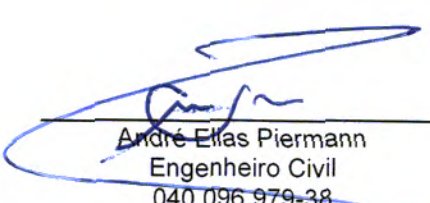
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2018  
PROCESSO nº. 50/2018

ANEXO 07

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa Cimentela Indústria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda-EPP, inscrito no CNPJ sob nº 78.527.645/0001-74, sediada na Rodovia BR-280 km 220,3 - 1600 - Campo D'Água Verde, cidade de Canoinhas, estado Santa Catarina, telefone (47)3624-2346, e-mail para contato [cimentela@cimentela.com.br](mailto:cimentela@cimentela.com.br), neste ato representado pelo Sr. André Elias Piermann, portador da Carteira de Identidade nº4.046.287 e do CPF nº 040.096.979-38, declara, sob as penas de Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº35/2018, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Canoinhas/SC, 25 de Abril de 2018

  
André Elias Piermann  
Engenheiro Civil  
040.096.979-38

**78.527.645/0001-74**

**CIMENTELA INDÚSTRIA DE TELAS  
E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**

RODOVIA BR 280 - KM 220,3

CAMPO DA ÁGUA VERDE

CANOINHAS

CEP 89460-000

SANTA CATARINA

**FÁBRICA:** Rodovia BR 280 - Km 220,3 - Bairro Campo d'Água Verde - Canoinhas SCCEP: 89.460-000  
CNPJ: 78.527.645/0001-74- Insc. Estadual: 251.079.473Fone: (047) 3624-2346  
**Site:** [www.cimentela.com.br](http://www.cimentela.com.br) **E-mail:** [cimentela@cimentela.com.br](mailto:cimentela@cimentela.com.br)

**CIMENTELA INDÚSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2018  
PROCESSO nº. 50/2018

ANEXO 10

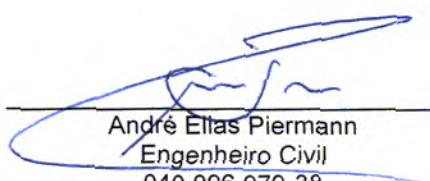
**DECLARAÇÃO**

Cimentela Indústria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda -EPP inscrita no CNPJ Nº 78.527.645/0001-74, sediada na Rodovia BR-280 km 220,3 - 1600 - Campo D'Água Verde, cidade Canoinhas /Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal, o Sr André Elias Piermann, portador da Carteira de Identidade nº 4.046.287 e do CPF nº 040.096.979-38, DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Canoinhas/SC, 25 de Abril de 2018.



André Elias Piermann  
Engenheiro Civil  
040.096.979-38

**78.527.645/0001-74**

**CIMENTELA INDÚSTRIA DE TELAS  
E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**

RODOVIA BR 280                      KM 220,3  
CAMPO DA ÁGUA VERDE              CEP 89460-000  
CANOINHAS                              SANTA CATARINA

**FÁBRICA:** Rodovia BR 280 – Km 220,3 – Bairro Campo d'Água Verde – Canoinhas SCCEP: 89.460-000  
CNPJ: 78.527.645/0001-74 – Insc. Estadual: 251.079.473 Fone: (047) 3624-2346  
**Site:** [www.cimentela.com.br](http://www.cimentela.com.br) **E-mail:** [cimentela@cimentela.com.br](mailto:cimentela@cimentela.com.br)



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 5256445**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Canoinhas, com distribuição anterior à data de 17/04/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LDTA - EPP, portador do CNPJ: 78.527.645/0001-74. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Canoinhas, terça-feira, 17 de abril de 2018.

**PEDIDO Nº:**

**7354075**



*(assinatura)*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 Departamento de Tributos

**ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

A Prefeitura Municipal de CANOINHAS, por força da Lei Municipal Nº 0008/2005, art. 315, mantém o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrições no cadastro de:

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

CIMENTELA IND. DE TELAS E ART. DE CONCRETO LTDA

**ENDEREÇO**

BR 280 K-220,30  
 KM. 220,30 CEP: 89.460-000  
 BAIRRO: INDUSTRIAL 2 UF: SC

**ATIVIDADES**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
41404	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PROD. CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO
21111	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Entrada: 08:00:00 Saída: 19:00:00

CPF/CNPJ No.:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
78.527.645/0001-74	1386

Canoinhas / SC, 12/01/2018

Início Atividade 06/06/1984

Paula Cristina Silva  
 Fiscal II  
 Roberto Ludka  
 Diretor de Tributos

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**  
**EXERCÍCIO 2018**

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
 Rua Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro - Canoinhas - SC - CEP: 89460-000  
 Fone: (47) 3622-4306 - Email: mariacartorocanoinhas@gmail.com  
 MARIA JUSSIMARA METZGER LECIN - TABELIÁ INTERINA

**Autenticação** : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

**Emolumentos**: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EYR45774-8ZAS) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo N°: 169067

**Selo Digital de Fiscalização EYR45774-8ZAS**

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Canoinhas - 17 de Janeiro de 2018

SOELI ARENDARCHUKA GASIOROCK - Escrevente Notarial Autorizada

*R*

*OS*

*Paula*

*gls*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CRUZ MACHADO-PR**

**ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**  
Processo Administrativo Nº 50/2018  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK  
Data de Publicação: 23/03/2018 14:45:42

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

27/03/2018 09:17:00	CADASTRO DE PROPOSTA	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME
04/04/2018 15:14:48	CADASTRO DE PROPOSTA	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
09/04/2018 17:16:25	CADASTRO DE PROPOSTA	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
10/04/2018 08:58:02	CADASTRO DE PROPOSTA	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA
10/04/2018 09:02:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA
10/04/2018 17:11:43	CADASTRO DE PROPOSTA	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA
11/04/2018 07:39:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Lote: 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Concreto	Modelo: Concreto
Descrição: TUBO DE CONCRETO 0,20X1,00 PS1			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 23,29	Valor Total: 6.987,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	001	23.013.799/0001-56	24,63	23,29	Sim
2 CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE	033	78.527.645/0001-74	24,50	23,35	Sim
3 PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	096	80.455.819/0001-82	23,39	23,39	Sim
4 L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA	088	26.773.397/0001-48	24,50	24,50	Sim
5 PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	016	86.739.364/0001-03	24,60	24,60	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/03/2018 14:45:42	PUBLICADO		
23/03/2018 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/04/2018 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/04/2018 09:32:09	DISPUTA		
11/04/2018 09:32:09	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	24,63
11/04/2018 09:32:09	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	24,50
11/04/2018 09:32:09	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	24,50
11/04/2018 09:32:09	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	24,60
11/04/2018 09:32:09	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	23,39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CRUZ MACHADO-PR**

11/04/2018 09:38:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.

11/04/2018 09:38:21 PRÉ-RANDÔMICO

11/04/2018 09:39:04 LANCE CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. 23,35

11/04/2018 09:40:17 LANCE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME 23,30

11/04/2018 09:43:21 TEMPO RANDÔMICO

11/04/2018 09:46:28 LANCE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME 23,29

11/04/2018 09:47:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME

11/04/2018 09:47:21 HABILITAÇÃO

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO**

Lote: 2

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 2	Unidade: UN	Marca: Concreto	Modelo: Concreto
Descrição: TUBO DE CONCRETO COM 0,30x1,00 S/ARMAÇÃO			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 25,69		Valor Total: 17.983,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	017 23.013.799/0001-56	31,30	25,69	Sim
2 CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE	033 78.527.645/0001-74	31,00	25,75	Sim
3 L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA	053 26.773.397/0001-48	31,00	26,40	Sim
4 PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	096 80.455.819/0001-82	29,73	29,73	Sim
5 PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	016 86.739.364/0001-03	31,00	31,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/03/2018 14:45:42	PUBLICADO			
23/03/2018 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/04/2018 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/04/2018 09:32:09	DISPUTA			
11/04/2018 09:32:09	LANCE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME			31,30
11/04/2018 09:32:09	LANCE CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.			31,00
11/04/2018 09:32:09	LANCE L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI			31,00
11/04/2018 09:32:09	LANCE PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA			31,00
11/04/2018 09:32:09	LANCE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA			29,73
11/04/2018 09:38:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.				
11/04/2018 09:38:23	PRÉ-RANDÔMICO			
11/04/2018 09:39:54	LANCE CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.			29,70
11/04/2018 09:41:18	LANCE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME			31,25
11/04/2018 09:42:49	LANCE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME			29,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CRUZ MACHADO-PR**

11/04/2018 09:43:01	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	29,00
11/04/2018 09:43:23	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
11/04/2018 09:43:28	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	28,95
11/04/2018 09:44:20	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	28,80
11/04/2018 09:44:26	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	28,75
11/04/2018 09:44:44	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	28,70
11/04/2018 09:44:53	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	28,65
11/04/2018 09:45:28	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	28,50
11/04/2018 09:45:37	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	28,45
11/04/2018 09:46:01	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	28,00
11/04/2018 09:46:10	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	27,95
11/04/2018 09:46:21	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	27,00
11/04/2018 09:46:32	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	26,95
11/04/2018 09:46:44	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	26,90
11/04/2018 09:46:55	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	26,85
11/04/2018 09:47:11	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	26,80
11/04/2018 09:47:29	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	26,70
11/04/2018 09:47:38	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	26,69
11/04/2018 09:47:39	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	26,50
11/04/2018 09:47:48	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	26,45
11/04/2018 09:48:03	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	26,40
11/04/2018 09:48:11	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	26,35
11/04/2018 09:48:15	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	26,00
11/04/2018 09:48:23	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	25,95
11/04/2018 09:48:33	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	25,85
11/04/2018 09:48:41	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	25,80
11/04/2018 09:49:03	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	25,75
11/04/2018 09:49:55	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	25,70
11/04/2018 09:51:27	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	25,69
11/04/2018 10:04:23	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta é INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME			
11/04/2018 10:04:23	<b>HABILITAÇÃO</b>		

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO**

Lote: 3

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 3	Unidade: UN	Marca: Santa Rosa	Modelo: MF 40
Descrição: TUBO DE CONCRETO 0,40X1,00 PS1			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 31,92	Valor Total: 63.840,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	096	80.455.819/0001-82	39,97	31,92	Sim
2 INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	017	23.013.799/0001-56	42,08	31,94	Sim
3 L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA	088	26.773.397/0001-48	42,00	32,15	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CRUZ MACHADO-PR**

4 CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE	033	78.527.645/0001-74	42,00	32,19	Sim
5 PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	016	86.739.364/0001-03	41,00	37,50	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/03/2018 14:45:42	PUBLICADO			
23/03/2018 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/04/2018 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/04/2018 09:32:09	DISPUTA			
11/04/2018 09:32:09	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA		41,00
11/04/2018 09:32:09	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME		42,08
11/04/2018 09:32:09	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI		42,00
11/04/2018 09:32:09	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.		42,00
11/04/2018 09:32:09	LANCE	PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA		39,97
11/04/2018 09:34:28	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI		39,90
11/04/2018 09:34:29	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA		39,50
11/04/2018 09:35:13	LANCE	PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA		39,40
11/04/2018 09:35:44	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA		39,00
11/04/2018 09:36:55	LANCE	PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA		38,90
11/04/2018 09:37:13	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA		38,50
11/04/2018 09:37:25	LANCE	PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA		38,40
11/04/2018 09:38:04	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI		38,20
11/04/2018 09:38:20	LANCE	PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA		38,10
11/04/2018 09:38:25	PRÉ-RANDÔMICO			
11/04/2018 09:38:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.				
11/04/2018 09:38:30	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA		38,00
11/04/2018 09:38:40	LANCE	PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA		37,90
11/04/2018 09:38:56	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA		37,50
11/04/2018 09:39:07	LANCE	PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA		37,40
11/04/2018 09:39:12	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.		37,25
11/04/2018 09:39:30	LANCE	PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA		37,00
11/04/2018 09:39:47	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.		36,90
11/04/2018 09:39:57	LANCE	PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA		36,80
11/04/2018 09:40:06	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.		36,75
11/04/2018 09:40:13	LANCE	PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA		36,70
11/04/2018 09:40:18	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.		36,65
11/04/2018 09:40:28	LANCE	PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA		36,60
11/04/2018 09:40:36	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.		36,57
11/04/2018 09:40:43	LANCE	PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA		36,50
11/04/2018 09:40:52	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.		36,47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CRUZ MACHADO-PR**

11/04/2018 09:40:59	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	36,40
11/04/2018 09:41:33	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	36,37
11/04/2018 09:41:40	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	36,30
11/04/2018 09:41:51	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	36,27
11/04/2018 09:42:04	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	36,20
11/04/2018 09:42:15	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	36,17
11/04/2018 09:42:23	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	36,10
11/04/2018 09:42:35	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	36,07
11/04/2018 09:42:44	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	36,00
11/04/2018 09:42:53	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	35,97
11/04/2018 09:43:05	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	35,90
11/04/2018 09:43:16	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	35,87
11/04/2018 09:43:18	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	35,80
11/04/2018 09:43:25	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
11/04/2018 09:43:28	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	35,70
11/04/2018 09:43:37	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	35,65
11/04/2018 09:43:45	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	35,60
11/04/2018 09:43:56	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	35,55
11/04/2018 09:44:02	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	35,40
11/04/2018 09:44:11	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	35,35
11/04/2018 09:44:16	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	35,30
11/04/2018 09:44:32	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	35,25
11/04/2018 09:44:32	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	34,00
11/04/2018 09:44:39	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	33,90
11/04/2018 09:44:42	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	33,95
11/04/2018 09:44:57	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	33,85
11/04/2018 09:45:04	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	33,50
11/04/2018 09:45:04	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	33,70
11/04/2018 09:45:10	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	33,45
11/04/2018 09:45:11	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	33,40
11/04/2018 09:45:13	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	33,80
11/04/2018 09:45:20	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	33,35
11/04/2018 09:45:28	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	33,25
11/04/2018 09:45:29	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	33,20
11/04/2018 09:45:34	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	33,10
11/04/2018 09:46:10	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	33,00
11/04/2018 09:46:19	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	32,90
11/04/2018 09:46:40	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	32,80
11/04/2018 09:46:45	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	32,70
11/04/2018 09:47:04	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	32,60
11/04/2018 09:47:10	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	32,50
11/04/2018 09:47:26	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	32,49
11/04/2018 09:47:31	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	32,45
11/04/2018 09:47:38	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	32,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CRUZ MACHADO-PR**

11/04/2018 09:47:47	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	32,35
11/04/2018 09:48:16	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	32,30
11/04/2018 09:48:23	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	32,25
11/04/2018 09:54:32	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	32,24
11/04/2018 09:54:36	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	32,23
11/04/2018 09:54:52	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	32,22
11/04/2018 09:54:58	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	32,20
11/04/2018 09:57:53	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	32,19
11/04/2018 09:57:58	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	32,18
11/04/2018 10:02:28	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	32,15
11/04/2018 10:02:32	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	32,10
11/04/2018 10:03:59	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	32,00
11/04/2018 10:04:12	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	31,99
11/04/2018 10:04:25	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	31,98
11/04/2018 10:04:34	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	31,97
11/04/2018 10:04:52	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	31,96
11/04/2018 10:04:59	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	31,95
11/04/2018 10:05:19	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	31,94
11/04/2018 10:05:23	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	31,93
11/04/2018 10:05:32	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	31,92
11/04/2018 10:06:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA			
11/04/2018 10:06:25	HABILITAÇÃO		

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO  
Lote: 4**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 4	Unidade: UN	Marca: Santa Rosa	Modelo: MF 60
Descrição: TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00 PS1			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 59,90	Valor Total: 23.960,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	096	80.455.819/0001-82	69,15	59,90	Sim
2 L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA	088	26.773.397/0001-48	75,00	59,95	Sim
3 CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE	033	78.527.645/0001-74	75,00	62,65	Sim
4 INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	001	23.013.799/0001-56	75,18	66,16	Sim
5 PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	016	86.739.364/0001-03	74,00	74,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/03/2018 14:45:42 PUBLICADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CRUZ MACHADO-PR**

23/03/2018 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
11/04/2018 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/04/2018 09:36:43	DISPUTA	
11/04/2018 09:36:43	LANCE L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	75,00
11/04/2018 09:36:43	LANCE CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	75,00
11/04/2018 09:36:43	LANCE PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	74,00
11/04/2018 09:36:43	LANCE PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	69,15
11/04/2018 09:36:43	LANCE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	75,18
11/04/2018 09:38:38	LANCE L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	69,00
11/04/2018 09:42:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.		
11/04/2018 09:42:55	PRÉ-RANDÔMICO	
11/04/2018 09:47:55	TEMPO RANDÔMICO	
11/04/2018 09:50:21	LANCE CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	68,95
11/04/2018 09:50:39	LANCE L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	68,80
11/04/2018 09:51:11	LANCE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	68,70
11/04/2018 09:51:28	LANCE L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	68,50
11/04/2018 09:53:27	LANCE CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	68,45
11/04/2018 09:53:48	LANCE L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	68,00
11/04/2018 09:54:20	LANCE CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	67,50
11/04/2018 09:54:34	LANCE L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	67,30
11/04/2018 09:54:48	LANCE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	67,20
11/04/2018 09:55:02	LANCE L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	67,00
11/04/2018 09:55:18	LANCE CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	66,55
11/04/2018 09:55:25	LANCE L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	66,20
11/04/2018 09:55:35	LANCE CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	66,17
11/04/2018 09:55:45	LANCE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	66,16
11/04/2018 09:55:49	LANCE L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	66,00
11/04/2018 09:55:51	LANCE CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	66,15
11/04/2018 09:56:46	LANCE CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	65,95
11/04/2018 09:56:53	LANCE L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	65,90
11/04/2018 09:57:04	LANCE CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	65,85
11/04/2018 09:57:17	LANCE L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	65,80
11/04/2018 09:57:40	LANCE CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	35,75
11/04/2018 09:58:18	MENSAGEM CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 35,75.		
11/04/2018 09:58:39	LANCE L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	63,80
11/04/2018 09:58:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 033 no valor de 35,75 foi cancelado.		
11/04/2018 09:58:53	MENSAGEM CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 65,85.		
11/04/2018 09:59:01	MENSAGEM CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO	
erro de digitação		
11/04/2018 09:59:20	LANCE CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	63,75
11/04/2018 09:59:38	LANCE L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	63,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CRUZ MACHADO-PR**

11/04/2018 09:59:56	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	63,65
11/04/2018 10:00:07	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	63,60
11/04/2018 10:00:18	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	63,55
11/04/2018 10:00:28	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	63,50
11/04/2018 10:00:36	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	63,49
11/04/2018 10:00:45	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	63,45
11/04/2018 10:00:56	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	63,43
11/04/2018 10:01:08	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	63,40
11/04/2018 10:01:18	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	63,39
11/04/2018 10:01:32	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	63,35
11/04/2018 10:01:44	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	63,34
11/04/2018 10:01:56	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	63,30
11/04/2018 10:03:01	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	63,29
11/04/2018 10:03:13	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	63,25
11/04/2018 10:04:56	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	63,24
11/04/2018 10:05:16	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	63,20
11/04/2018 10:05:27	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	63,19
11/04/2018 10:05:38	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	63,15
11/04/2018 10:05:51	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	63,14
11/04/2018 10:05:59	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	63,12
11/04/2018 10:06:22	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	63,10
11/04/2018 10:06:38	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	63,00
11/04/2018 10:06:45	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	62,99
11/04/2018 10:06:54	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	62,89
11/04/2018 10:07:07	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	62,88
11/04/2018 10:07:16	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	62,85
11/04/2018 10:07:27	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	62,84
11/04/2018 10:07:39	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	62,80
11/04/2018 10:07:51	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	62,77
11/04/2018 10:08:01	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	62,75
11/04/2018 10:08:09	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	62,70
11/04/2018 10:08:21	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	62,68
11/04/2018 10:08:33	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	62,65
11/04/2018 10:08:45	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	62,64
11/04/2018 10:08:54	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	62,63
11/04/2018 10:09:09	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	62,50
11/04/2018 10:09:14	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	62,40
11/04/2018 10:09:23	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	62,20
11/04/2018 10:09:27	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	62,30
11/04/2018 10:09:43	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	62,00
11/04/2018 10:10:12	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	61,90
11/04/2018 10:10:29	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	61,70
11/04/2018 10:10:32	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	61,60
11/04/2018 10:10:49	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	61,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CRUZ MACHADO-PR**

11/04/2018 10:10:54	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	61,40
11/04/2018 10:11:59	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	61,30
11/04/2018 10:12:07	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	61,20
11/04/2018 10:12:33	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	61,00
11/04/2018 10:12:41	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	60,90
11/04/2018 10:13:32	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	60,80
11/04/2018 10:13:40	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	60,70
11/04/2018 10:13:59	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	60,60
11/04/2018 10:14:04	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	60,50
11/04/2018 10:14:20	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	60,30
11/04/2018 10:14:28	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	60,20
11/04/2018 10:14:55	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	60,10
11/04/2018 10:15:00	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	60,00
11/04/2018 10:15:44	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	59,95
11/04/2018 10:15:51	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	59,90
11/04/2018 10:15:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA			
11/04/2018 10:15:55	HABILITAÇÃO		

**LOTE 5 - HABILITAÇÃO  
Lote: 5**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 5	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: tubo
Descrição: TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 C/ PAREDE ARMADO PA1 TIPO MACHO E FEMEA, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO NOMINAL DN 1000 MM COMPRIMENTO UTIL MÍNIMO 1000 MM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 100 MM DENTRO DO PADRÃO DE DEINFRA E DA ABNT NBR 8890 - TUBOS DE CONCRETO. NBR 7481E 7480 - ARMADURA PARA TUBOS. NBR 9795 CONTROLE TECNOLÓGICO. NBR 9794 - VALORES MINIMOS ESPECIFICADOS. NBR 7211- AGREGADOS LIVRES DE IMPUREZAS.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 203,50	Valor Total: 50.875,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA	088 26.773.397/0001-48	272,00	203,50	Sim
2 PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	016 86.739.364/0001-03	270,00	203,60	Sim
3 CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE	033 78.527.645/0001-74	270,00	215,00	Sim
4 INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	017 23.013.799/0001-56	272,00	228,00	Sim
5 PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	080 80.455.819/0001-82	255,50	255,50	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/03/2018 14:45:42	PUBLICADO
23/03/2018 16:00:00	RÉCEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/04/2018 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/04/2018 09:36:43	DISPUTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CRUZ MACHADO-PR**

11/04/2018 09:36:43	LANCE	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	255,50
11/04/2018 09:36:43	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	272,00
11/04/2018 09:36:43	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	270,00
11/04/2018 09:36:43	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	272,00
11/04/2018 09:36:43	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	270,00
11/04/2018 09:38:10	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	254,00
11/04/2018 09:42:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.			
11/04/2018 09:42:55	PRÉ-RANDÔMICO		
11/04/2018 09:43:46	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	253,80
11/04/2018 09:45:23	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	252,00
11/04/2018 09:47:55	TEMPO RANDÔMICO		
11/04/2018 09:48:43	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	251,90
11/04/2018 09:48:54	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	249,00
11/04/2018 09:49:17	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	248,80
11/04/2018 09:50:18	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	248,00
11/04/2018 09:50:37	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	245,24
11/04/2018 09:50:45	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	245,00
11/04/2018 09:50:57	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	244,50
11/04/2018 09:51:01	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	242,00
11/04/2018 09:51:43	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	241,50
11/04/2018 09:51:55	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	239,00
11/04/2018 09:52:15	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	238,80
11/04/2018 09:52:59	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	237,00
11/04/2018 09:53:15	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	236,80
11/04/2018 09:53:20	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	236,50
11/04/2018 09:53:40	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	236,00
11/04/2018 09:53:59	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	235,00
11/04/2018 09:54:08	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	234,00
11/04/2018 09:54:11	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	234,80
11/04/2018 09:54:14	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	233,00
11/04/2018 09:54:43	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	232,80
11/04/2018 09:54:54	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	230,00
11/04/2018 09:55:09	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	228,00
11/04/2018 09:55:17	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	229,80
11/04/2018 09:55:28	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	227,90
11/04/2018 09:55:33	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	226,00
11/04/2018 09:55:39	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	227,60
11/04/2018 09:56:00	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	225,90
11/04/2018 09:56:12	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	222,00
11/04/2018 09:56:30	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	221,95
11/04/2018 09:56:46	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	218,00
11/04/2018 09:57:06	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	217,95
11/04/2018 09:57:19	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	216,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CRUZ MACHADO-PR**

11/04/2018 09:57:26	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	215,80
11/04/2018 09:57:28	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	217,90
11/04/2018 09:57:33	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	215,00
11/04/2018 09:57:36	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	214,00
11/04/2018 09:57:43	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	213,95
11/04/2018 09:58:11	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	212,00
11/04/2018 09:58:23	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	211,80
11/04/2018 09:58:46	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	210,00
11/04/2018 09:58:59	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	209,90
11/04/2018 09:59:11	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	205,00
11/04/2018 09:59:25	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	204,80
11/04/2018 10:03:06	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	204,00
11/04/2018 10:03:24	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	203,97
11/04/2018 10:08:45	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	203,60
11/04/2018 10:08:58	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	203,50
11/04/2018 10:11:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI			
11/04/2018 10:11:55	HABILITAÇÃO		

**LOTE 6 - HABILITAÇÃO  
Lote: 6**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 6	Unidade: UN	Marca: PRÉ MOLD. MH	Modelo: M/F
Descrição: TUBO DE CONCRETO 1,50X1,00 PA1			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 549,00	Valor Total: 54.900,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	016 86.739.364/0001-03	640,00	549,00	Sim
2 L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA	053 26.773.397/0001-48	650,00	553,00	Sim
3 INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	017 23.013.799/0001-56	650,00	558,00	Sim
4 PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	096 80.455.819/0001-82	570,00	570,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE	033 78.527.645/0001-74	649,00	449,50	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/03/2018 14:45:42	PUBLICADO		
23/03/2018 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/04/2018 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/04/2018 09:36:43	DISPUTA		
11/04/2018 09:36:43	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	649,00
11/04/2018 09:36:43	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	650,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CRUZ MACHADO-PR**

11/04/2018 09:36:43	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	640,00
11/04/2018 09:36:43	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	650,00
11/04/2018 09:36:43	LANCE	PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA	570,00
11/04/2018 09:37:46	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	565,00
11/04/2018 09:42:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.			
11/04/2018 09:42:56	PRÉ-RANDÔMICO		
11/04/2018 09:47:56	TEMPO RANDÔMICO		
11/04/2018 09:48:57	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	564,90
11/04/2018 09:49:31	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	563,00
11/04/2018 09:49:31	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	560,00
11/04/2018 09:49:43	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	558,00
11/04/2018 09:50:10	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	555,00
11/04/2018 09:50:59	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	554,50
11/04/2018 09:51:15	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	550,00
11/04/2018 09:51:15	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	553,00
11/04/2018 09:51:32	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	449,50
11/04/2018 09:51:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. EPP			
11/04/2018 09:51:56	HABILITAÇÃO		
11/04/2018 09:52:05	MENSAGEM	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 449,50.			
11/04/2018 10:04:22	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. EPP inabilitado. Motivo: O licitante solicitou o cancelamento do seu lance - digitado errado			
11/04/2018 10:04:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA			
11/04/2018 10:11:38	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	549,00

**LOTE 7 - HABILITAÇÃO  
Lote: 7**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 7	Unidade: UN	Marca: PRÉ MOLD. MH	Modelo: M/F
Descrição: TUBO DE CONCRETO 2,00 x 1,00 PA1			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 920,00	Valor Total: 46.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	016	86.739.364/0001-03	1.550,00	920,00	Sim
2 INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	001	23.013.799/0001-56	1.650,00	948,00	Sim
3 CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE	033	78.527.645/0001-74	1.645,00	1.119,50	Sim
4 L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA	053	26.773.397/0001-48	1.650,00	1.167,98	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CRUZ MACHADO-PR**

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/03/2018 14:45:42	PUBLICADO		
23/03/2018 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/04/2018 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/04/2018 09:36:44	DISPUTA		
11/04/2018 09:36:44	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	1.645,00
11/04/2018 09:36:44	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	1.650,00
11/04/2018 09:36:44	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	1.650,00
11/04/2018 09:36:44	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	1.550,00
11/04/2018 09:42:57	PRÉ-RANDÔMICO		
11/04/2018 09:42:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.			
11/04/2018 09:47:57	TEMPO RANDÔMICO		
11/04/2018 09:49:12	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	1.450,00
11/04/2018 09:49:40	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	1.448,00
11/04/2018 09:49:51	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	1.425,00
11/04/2018 09:50:51	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	1.422,00
11/04/2018 09:51:27	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	1.421,00
11/04/2018 09:51:36	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	1.390,00
11/04/2018 09:51:49	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	1.420,00
11/04/2018 09:51:58	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	1.350,00
11/04/2018 09:52:07	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	1.419,00
11/04/2018 09:53:00	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	1.345,00
11/04/2018 09:53:07	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	1.349,00
11/04/2018 09:53:15	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	1.300,00
11/04/2018 09:53:29	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	1.298,00
11/04/2018 09:53:31	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	1.299,00
11/04/2018 09:53:44	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	1.297,00
11/04/2018 09:53:57	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	1.296,80
11/04/2018 09:54:09	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	1.295,00
11/04/2018 09:54:10	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	1.296,00
11/04/2018 09:54:17	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	1.293,00
11/04/2018 09:54:20	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	1.280,00
11/04/2018 09:54:23	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	1.294,80
11/04/2018 09:54:31	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	1.270,00
11/04/2018 09:54:39	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	1.269,00
11/04/2018 09:54:52	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	1.268,70
11/04/2018 09:54:59	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	1.268,00
11/04/2018 09:55:14	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	1.185,00
11/04/2018 09:55:23	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	1.183,00
11/04/2018 09:55:49	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	1.170,00
11/04/2018 09:55:59	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	1.168,00
11/04/2018 09:56:17	LANCE	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	1.167,98
11/04/2018 09:56:24	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	1.120,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CRUZ MACHADO-PR**

11/04/2018 09:56:29	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	1.167,90
11/04/2018 09:56:37	LANCE	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	1.119,50
11/04/2018 09:56:38	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	1.119,00
11/04/2018 09:57:02	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	1.100,00
11/04/2018 09:57:25	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	1.099,00
11/04/2018 09:57:50	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	1.050,00
11/04/2018 09:58:03	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	1.049,00
11/04/2018 09:58:24	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	1.030,00
11/04/2018 09:58:38	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	1.028,00
11/04/2018 09:58:56	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	1.000,00
11/04/2018 09:59:56	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	999,00
11/04/2018 10:00:06	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	995,00
11/04/2018 10:01:25	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	994,00
11/04/2018 10:01:35	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	949,00
11/04/2018 10:02:44	LANCE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME	948,00
11/04/2018 10:02:53	LANCE	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA	920,00
11/04/2018 10:12:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA			
11/04/2018 10:12:57	HABILITAÇÃO		

PRÉGOEIRO: VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CRUZ MACHADO-PR**

**VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**  
Processo Administrativo Nº 50/2018  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK  
Data de Publicação: 23/03/2018 14:45:42

TOTAL DO PROCESSO: **264.545,00**

<b>INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI - ME</b>	<b>23.013.799/0001-56</b>	<b>24.970,00</b>
---	---------------------------	------------------

<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 001	23,29	<b>Total: 6.987,00</b>
---------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Concreto	Modelo: Concreto
---------	-------------	-----------------	------------------

Descrição: TUBO DE CONCRETO 0,20X1,00 PS1

Quantidade: 300	<b>Valor Unit.: 23,29</b>	Total Item: 6.987,00
-----------------	---------------------------	----------------------

<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 017	25,69	<b>Total: 17.983,00</b>
---------------	-----------	----------	-------	-------------------------

Item: 2	Unidade: UN	Marca: Concreto	Modelo: Concreto
---------	-------------	-----------------	------------------

Descrição: TUBO DE CONCRETO COM 0,30x1,00 S/ARMAÇÃO

Quantidade: 700	<b>Valor Unit.: 25,69</b>	Total Item: 17.983,00
-----------------	---------------------------	-----------------------

<b>PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA</b>	<b>80.455.819/0001-82</b>	<b>87.800,00</b>
---	---------------------------	------------------

<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 096	31,92	<b>Total: 63.840,00</b>
---------------	-----------	----------	-------	-------------------------

Item: 3	Unidade: UN	Marca: Santa Rosa	Modelo: MF 40
---------	-------------	-------------------	---------------

Descrição: TUBO DE CONCRETO 0,40X1,00 PS1

Quantidade: 2.000	<b>Valor Unit.: 31,92</b>	Total Item: 63.840,00
-------------------	---------------------------	-----------------------

<b>LOTE 4</b>	Quant.: 1	Num: 096	59,90	<b>Total: 23.960,00</b>
---------------	-----------	----------	-------	-------------------------

Item: 4	Unidade: UN	Marca: Santa Rosa	Modelo: MF 60
---------	-------------	-------------------	---------------

Descrição: TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00 PS1

Quantidade: 400	<b>Valor Unit.: 59,90</b>	Total Item: 23.960,00
-----------------	---------------------------	-----------------------

<b>L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI</b>	<b>26.773.397/0001-48</b>	<b>50.875,00</b>
--	---------------------------	------------------

<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 088	203,50	<b>Total: 50.875,00</b>
---------------	-----------	----------	--------	-------------------------

Item: 5	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: tubo
---------	-------------	----------------	--------------

Descrição: TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 C/ PAREDE ARMADO PA1 TIPO MACHO E FEMEA, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO NOMINAL DN 1000 MM COMPRIMENTO UTIL MÍNIMO 1000 MM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 100 MM DENTRO DO PADRÃO DE DEINFRA E DA ABNT NBR 8890 - TUBOS DE CONCRETO. NBR 7481E 7480 - ARMADURA PARA TUBOS. NBR 9795 CONTROLE TECNOLÓGICO. NBR 9794 - VALORES MÍNIMOS ESPECIFICADOS. NBR 7211- AGREGADOS LIVRES DE IMPUREZAS.

Quantidade: 250	<b>Valor Unit.: 203,50</b>	Total Item: 50.875,00
-----------------	----------------------------	-----------------------

<b>PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA</b>	<b>86.739.364/0001-03</b>	<b>100.900,00</b>
------------------------------------	---------------------------	-------------------

<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 016	549,00	<b>Total: 54.900,00</b>
---------------	-----------	----------	--------	-------------------------

Item: 6	Unidade: UN	Marca: PRÉ MOLD. MH	Modelo: M/F
---------	-------------	---------------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CRUZ MACHADO-PR

Descrição: TUBO DE CONCRETO 1,50X1,00 PA1

Quantidade: 100

Valor Unit.: 549,00

Total Item: 54.900,00

**LOTE 7**

Quant.: 1

Num: 016

920,00

**Total: 46.000,00**

Item: 7

Unidade: UN

Marca: PRÉ MOLD. MH

Modelo: M/F

Descrição: TUBO DE CONCRETO 2,00 x 1,00 PA1

Quantidade: 50

Valor Unit.: 920,00

Total Item: 46.000,00

---

PREGOEIRO: VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK



# Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000166

## PARECER JURÍDICO

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**Nº:** 35/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 50/2018

**OBJETO:** Aquisição de tubos de concreto.

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado, o qual tem como finalidade a aquisição de tubos de concreto, para atender os serviços do Departamento de Obras desta municipalidade.

## **É O RELATÓRIO**

Em análise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade com a Lei Federal 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993, tendo os proponentes participantes cumprido na totalidade as condições afixadas no respectivo edital.

*Como concluso, reitero a regularidade do presente processo licitatório.*

Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta nos autos.

ISTO POSTO, é o Parecer

**Cruz Machado, PR, 02 de maio de 2018.**

**SUSANE LEA KONELL**

**OAB/PR 16.474**

**PROCURADORA DO MUNICIPIO**



CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 59/2018  
Processo de Licitação: 50/2018  
Data do Processo: 22/03/2018

Folha: 1/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 50/2018
- b) Licitação Nr.: 35/2018-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 07/05/2018
- e) Data da Adjudicação: 07/05/2018 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 010243 - CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE	2	0,0000	25.030,00
- 012617 - L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA	1	0,0000	50.875,00
- 011877 - PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP	2	0,0000	100.900,00
- 006461 - PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA -	2	0,0000	87.800,00
	<u>7</u>		<u>264.605,00</u>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (313) Saldo: 1.888.186,64

Cruz Machado, 7 de Maio de 2018.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 35/2018 - PE 000168**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 59/2018  
Processo de Licitação: 50/2018  
Data do Processo: 22/03/2018

Folha: 2/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Cruz Machado, 7 de Maio de 2018.

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 59/2018  
Processo de Licitação: 50/2018  
Data do Processo: 22/03/2018

Folha: 1/1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

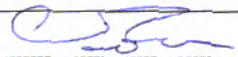
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 50/2018
- b) Licitação Nr.: 35/2018-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 07/05/2018
- e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

			(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010243 - CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE	2	0,0000	25.030,00
- 012617 - L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA	1	0,0000	50.875,00
- 011877 - PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP	2	0,0000	100.900,00
- 006461 - PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA -	2	0,0000	87.800,00
	<u>7</u>		<u>264.605,00</u>

Cruz Machado, 7 de Maio de 2018.

  
PREFEITO MUNICIPAL

000170

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2018

No dia 7 do mês de Maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a), EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2018, Processo Licitatório nº. 50/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10243	CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD	1, 2
12616	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIREL	
12617	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUCAO E	5
11877	PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP	6, 7
6461	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LT	78.527.645/0001-74		.. -
INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIR	23.013.799/0001-56		.. -
L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUCAC	26.773.397/0001-48		.. -
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP	86.739.364/0001-03		.. -
PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	80.455.819/0001-82		.. -

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6461 - PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	TUBO DE CONCRETO 0,40X1,00 PS1	UN	Santa Rosa M	2.000,000	31,9200	63.840,00
4	TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00 PS1	UN	Santa Rosa M	400,000	59,9000	23.960,00

000171

**Fornecedor: 10243 - CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO 0,20X1,00 PS1	UN	PROPRIA MF	300,000	23,3500	7.005,00
2	TUBO DE CONCRETO COM 0,30x1,00 S/ARMAÇÃO	UN	PROPRIA MF	700,000	25,7500	18.025,00

**Fornecedor: 11877 - PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	TUBO DE CONCRETO 1,50X1,00 PA1	UN	PRÁ? MOLD.	100,000	549,0000	54.900,00
7	TUBO DE CONCRETO 2,00 x 1,00 PA1	UN	PRÁ? MOLD.	50,000	920,0000	46.000,00

**Fornecedor: 12617 - L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUCAO E**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 C/ PAREDE ARMADO PA1 TIPO MACHO E FEMEA, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO NOMINAL DN 1000 MM COMPRIMENTO UTIL MÍNIMO 1000 MM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 100 MM DENTRO DO PADRÃO DE DEINFRA E DA ABNT NBR 8890 - TUBOS DE CONCRETO; NBR 7481E 7480 - ARMADURA PARA TUBOS; NBR 7795 CONTROLE TECNOLÓGICO; NBR 9794 - VALORES MÍNIMOS ESPECIFICADOS; NBR 7211- AGREGADOS LIVRES DE IMPUREZAS.	UN	propria tubo	250,000	203,5000	50.875,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. O ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

000173

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

000174

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o com [ ] ante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. [ ] o a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

000176

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

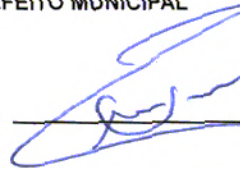
000177

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 7 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD	CNPJ: 78.527.645/0001-74	
INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIREI	CNPJ: 23.013.799/0001-56	_____
L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUCAO I	CNPJ: 26.773.397/0001-48	_____
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP	CNPJ: 86.739.364/0001-03	_____
PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	CNPJ: 80.455.819/0001-82	_____

000178

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 22/2018**

No dia 7 do mês de Maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitoria, 167, bairro Centro, CEP n.º. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o n.º. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 35/2018, Processo Licitatório n.º. 50/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10243	CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD	1, 2
12616	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIREL	
12617	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUCAO E	5
11877	PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP	6, 7
6461	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n.º. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LT	78.527.645/0001-74		-
INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIR	23.013.799/0001-56		-
L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUCAC	26.773.397/0001-48		-
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP	86.739.364/0001-03		-
PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	80.455.819/0001-82		-

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
 É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.  
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6461 - PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	TUBO DE CONCRETO 0,40X1,00 PS1	UN	Santa Rosa M	2.000,000	31,9200	63.840,00
4	TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00 PS1	UN	Santa Rosa M	400,000	59,9000	23.960,00

000179

**Fornecedor: 10243 - CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO 0,20X1,00 PS1	UN	PRÓPRIA MF	300,000	23,3500	7.005,00
2	TUBO DE CONCRETO COM 0,30x1,00 S/ARMAÇÃO	UN	PRÓPRIA MF	700,000	25,7500	18.025,00

**Fornecedor: 11877 - PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	TUBO DE CONCRETO 1,50X1,00 PA1	UN	PRÁ? MOLD.	100,000	549,0000	54.900,00
7	TUBO DE CONCRETO 2,00 x 1,00 PA1	UN	PRÁ? MOLD.	50,000	920,0000	46.000,00

**Fornecedor: 12617 - L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUCAO E**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 C/ PAREDE ARMADO PA1 TIPO MACHO E FEMEA, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO NOMINAL DN 1000 MM COMPRIMENTO UTIL MÍNIMO 1000 MM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 100 MM DENTRO DO PADRÃO DE DEINFRA E DA ABNT NBR 8890 - TUBOS DE CONCRETO; NBR 7481E 7480 - ARMADURA PARA TUBOS; NBR 795 CONTROLE TECNOLÓGICO; NBR 9794 - VALORES MÍNIMOS ESPECIFICADOS; NBR 7211- AGREGADOS LIVRES DE IMPUREZAS.	UN	propria tubo	250,000	203,5000	50.875,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. O ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

000180

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

000181

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

000182

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o com[ ]ante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

000184

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

000185

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 7 de Maio de 2018.



EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

CIMENTELA IND. DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD CNPJ: 78.527.645/0001-74

INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIREI CNPJ: 23.013.799/0001-56

L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUCAO | CNPJ: 26.773.397/0001-48

PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP CNPJ: 86.739.364/0001-03

PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME CNPJ: 80.455.819/0001-82

000186

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2018

No dia 7 do mês de Maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2018, Processo Licitatório nº. 50/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10243	CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD	1, 2
12616	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIREL	
12617	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUCAO E	5
11877	PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP	6, 7
6461	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LT	78.527.645/0001-74		
INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIR	23.013.799/0001-56		
L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUCAC	26.773.397/0001-48		
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP	86.739.364/0001-03		
PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	80.455.819/0001-82		

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6461 - PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	TUBO DE CONCRETO 0,40X1,00 PS1	UN	Santa Rosa M	2.000,000	31,9200	63.840,00
4	TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00 PS1	UN	Santa Rosa M	400,000	59,9000	23.960,00

**Fornecedor: 10243 - CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO 0,20X1,00 PS1	UN	PRÓPRIA MF	300,000	23,3500	7.005,00
2	TUBO DE CONCRETO COM 0,30x1,00 S/ARMAÇÃO	UN	PRÓPRIA MF	700,000	25,7500	18.025,00

**Fornecedor: 11877 - PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	TUBO DE CONCRETO 1,50X1,00 PA1	UN	PRÁ? MOLD.	100,000	549,0000	54.900,00
7	TUBO DE CONCRETO 2,00 x 1,00 PA1	UN	PRÁ? MOLD.	50,000	920,0000	46.000,00

**Fornecedor: 12617 - L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUCAO E**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 C/ PAREDE ARMADO PA1 TIPO MACHO E FEMEA, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO NOMINAL DN 1000 MM COMPRIMENTO UTIL MÍNIMO 1000 MM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 100 MM DENTRO DO PADRÃO DE DEINFRA E DA ABNT NBR 8890 - TUBOS DE CONCRETO; NBR 7481E 7480 - ARMADURA PARA TUBOS; NBR 795 CONTROLE TECNOLÓGICO; NBR 9794 - VALORES MÍNIMOS ESPECIFICADOS; NBR 7211- AGREGADOS LIVRES DE IMPUREZAS.	UN	propria tubo	250,000	203,5000	50.875,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

000188

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

000189

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado de valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

000190

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o com o expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

000192

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

000193

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 7 de Maio de 2018.



EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

CIMENTELA IND. DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD CNPJ: 78.527.645/0001-74 \_\_\_\_\_

INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIREI CNPJ: 23.013.799/0001-56 \_\_\_\_\_

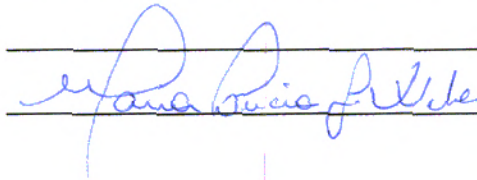
L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUCAO I CNPJ: 26.773.397/0001-48 \_\_\_\_\_

PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP

CNPJ: 86.739.364/0001-03 \_\_\_\_\_

PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME

CNPJ: 80.455.819/0001-82 \_\_\_\_\_



000194

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2018

No dia 7 do mês de Maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2018, Processo Licitatório nº. 50/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10243	CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD	1, 2
12616	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIREL	
12617	L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUCAO E	5
11877	PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP	6, 7
6461	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LT 78.527.645/0001-74			.. -
INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIR 23.013.799/0001-56			.. -
L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUCAC 26.773.397/0001-48			.. -
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP	86.739.364/0001-03		.. -
PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	80.455.819/0001-82		.. -

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6461 - PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	TUBO DE CONCRETO 0,40X1,00 PS1	UN	Santa Rosa M	2.000,000	31,9200	63.840,00
4	TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00 PS1	UN	Santa Rosa M	400,000	59,9000	23.960,00

000195

**Fornecedor: 10243 - CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO 0,20X1,00 PS1	UN	PRÓPRIA MF	300,000	23,3500	7.005,00
2	TUBO DE CONCRETO COM 0,30x1,00 S/ARMAÇÃO	UN	PRÓPRIA MF	700,000	25,7500	18.025,00

**Fornecedor: 11877 - PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	TUBO DE CONCRETO 1,50X1,00 PA1	UN	PRÁ? MOLD.	100,000	549,0000	54.900,00
7	TUBO DE CONCRETO 2,00 x 1,00 PA1	UN	PRÁ? MOLD.	50,000	920,0000	46.000,00

**Fornecedor: 12617 - L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUCAO E**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 C/ PAREDE ARMADO PA1 TIPO MACHO E FEMEA, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO NOMINAL DN 1000 MM COMPRIMENTO UTIL MÍNIMO 1000 MM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 100 MM DENTRO DO PADRÃO DE DEINFRA E DA ABNT NBR 8890 - TUBOS DE CONCRETO; NBR 7481E 7480 - ARMADURA PARA TUBOS; NBR 7795 CONTROLE TECNOLÓGICO; NBR 9794 - VALORES MÍNIMOS ESPECIFICADOS; NBR 7211- AGREGADOS LIVRES DE IMPUREZAS.	UN	propria tubo	250,000	203,5000	50.875,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

000196

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

000197

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Permitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

000198

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



000199

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

000200

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, *garantidos o contraditório e a ampla defesa*, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada *a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados* e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

000201

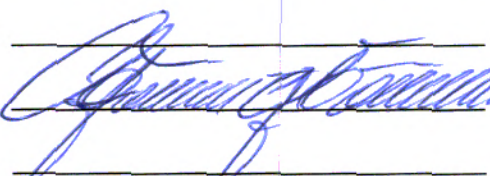
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 7 de Maio de 2018.



EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD	CNPJ: 78.527.645/0001-74	_____
INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIREI	CNPJ: 23.013.799/0001-56	_____
L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUCAO I	CNPJ: 26.773.397/0001-48	_____
PRE-MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP	CNPJ: 86.739.364/0001-03	
PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	CNPJ: 80.455.819/0001-82	_____